



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16 DE 2026.

Primeiro termo aditivo ao Contrato 16 de 2026, que entre si celebram o Governo de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Turismo, empresa MASSA DE MANDIOCA SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

O **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 34.841.261/0001-56, neste ato representada por sua Secretária de Estado, **DANIELA MESQUITA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MASSA DE MANDIOCA SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.804.752/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2026**, com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 342/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo aditivo fundamenta-se:

- Nos termos do Contrato 16 de 2026;
- Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- No Decreto Estadual 342/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a forma de pagamento prevista no Contrato nº 16/2026, adequando o cronograma financeiro ao cronograma físico de execução do objeto contratual, sem alteração do valor global, da vigência, do objeto contratado ou das demais condições originalmente pactuadas;



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO

3.1. O item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato nº 16/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2. O pagamento do valor indicado no item 5.1 ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA em face da CONTRATANTE, após o atesto do fiscal do contrato quanto à conclusão da etapa correspondente da execução do objeto, observada a seguinte forma de pagamento:

I – 80% (oitenta por cento) do valor global do contrato, após a conclusão da Fase I, prevista no item 1.3, alínea "a", deste Contrato;

II – 10% (dez por cento) do valor global do contrato, após a conclusão da Fase II, prevista no item 1.3, alínea "b", deste Contrato;

III – 10% (dez por cento) do valor global do contrato, após a conclusão da Fase III, prevista no item 1.3, alínea "c", deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. O contrato será fiscalizado pelo servidor Matheus da Silva Moura, inscrito no CPF sob o nº 058.xxx.215-89, servidor da Secretaria de Estado do Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 16/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



Aracaju (SE), 30 de julho 2026.

DANIELA MESQUITA
SANTOS:801208735
91

Assinado de forma digital por
DANIELA MESQUITA
SANTOS:80120873591
Dados: 2026.07.30 13:37:56 -03'00'

DANIELA MESQUITA SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO



Documento assinado digitalmente

JOSE ARAUJO ANDRADE
Data: 30/07/2026 12:44:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ ARAÚJO ANDRADE
Massa de Mandioca Show Produções e Eventos Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos de Sá Santos Cavaleiro
CPF: 000 348 635-40

Nome: Kenika Figueiredo Rhores
CPF: 465.512.395-87